PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe determinação do valor HORA MÁQUINA, e nos SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS no decorrer do exercício de 2022, os valores reajustados de acordo com o Índice Inflacionário de 10,16% do INPC/IBGE, e dá outras providências".

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam determinados os seguintes valores abaixo discriminados, que serão cobrados de terceiros pelo uso de maquinários e veículos de propriedade desta municipalidade, conforme o artigo 3º, da Lei Municipal nº 228, de 20 de Maio de 1977.

A)	- Serviços de Motoniveladora	R\$	214,02 (por hora)
B)	- Serviços de Pá Carregadeira	R\$	214,02 (por hora)
C)	- Serviços de Retro - Escavadeira	R\$	214,02 (por hora)
D)	- Serviços de Trator	R\$	106,35 (por hora)
E)	- Serviços de Caminhão Basculante	R\$	1,74 (por km)
F)	- Serviços de Caminhão de Carroceria	R\$	1,74 (por km)
G)	- Serviços de Ônibus		

Artigo 2º - Todos os serviços serão prestados após consulta junto ao Executivo Municipal sob a disponibilidade dos serviços e, havendo esta, proceder ao consequente o recolhimento da taxa de serviços em guia própria preenchida pela Lançadoria Municipal, sendo que os serviços de máquinas só poderão ser executados dentro do município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o <u>Decreto nº 04 de 14 de Janeiro de 2021</u>.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA Secretário Municipal de Administração